



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

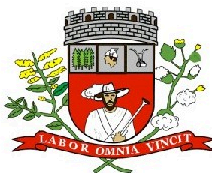


Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações



Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária

### COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0560/2020-SPP Data de Protocolo: 10/03/2020 CEVS: 354140616-477-000012-1-0 Data de Validade: 02/09/2021 Razão Social: FARMA REIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 55.327.407/0001-10 Endereço: Rua ABÍLIO NASCIMENTO, 1.013 A JARDIM SANTA MARTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-000 UF: SP Resp. LEGAL: IRÃ SANTIAGO PEREIRA DA SILVA CPF: 11885301863 Resp. Técnico: LAWANY GRACIELLY SANTOS AGUIAR CPF: 33457313806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53188 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1301/2020-SPP Data de Protocolo: 10/08/2020 CEVS: 354140616-863-002244-1-3 CEVS: 354140616-863-001235-1-0 Data de Validade: 29/06/2020 Razão Social: CATIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CNPJ/CPF: 03039705881 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1305 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 Resp. Técnico: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:21066 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINE VITIRITTI MASSARONI CPF: 30637313828 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90704 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020

**VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL**  
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária

## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1301/2020-SPP Data de Protocolo: 10/08/2020 CEVS: 354140616-863-001235-1-0 CEVS: 354140616-863-001235-1-0 Data de Validade: 29/06/2020 Razão Social: CATIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CNPJ/CPF: 03039705881 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1305 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 Resp. Técnico: CÁTIA APARECIDA BISSOLI FERNANI CPF: 03039705881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:21066 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINE VITIRITTI MASSARONI CPF: 30637313828 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90704 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1270/2020-SPP Data de Protocolo: 29/07/2020 CEVS: 354140616-865-000131-1-0 Data de Validade: 15/03/2021 Razão Social: PHYSICUS - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA. CNPJ/CPF: 08.360.774/0001-35 Endereço: Avenida GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 1.703 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-170 UF: SP Resp. LEGAL: ERIKA MIDORI TUBAKI CPF: 31065165854 Resp. Técnico: ERIKA MIDORI TUBAKI CPF: 31065165854 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:60.976-F UF:SP Resp. Técnico: ALESSANDRA PEREIRA CARDOSO CPF: 25895255833 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:35722-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020

**VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL**  
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150  
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária

## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1280/2020-SPP Data de Protocolo: 31/07/2020 CEVS: 354140616-863-002749-1-7 Data de Validade: 14/05/2021 Razão Social: MF MEDEIROS CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ/CPF: 26.668.882/0001-51 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 510 2º ANDAR - SALA 1 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-090 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA FIGUEIREDO CORREA DE MEDEIROS CPF: 33094983871 Resp. Técnico: MARIANA FIGUEIREDO CORREA DE MEDEIROS CPF: 33094983871 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:183.266 UF:SP Resp. Técnico: DANIELE LEITE COTINI DE OLIVEIRA CPF: 21542214831 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:161.902 UF:SP Resp. Técnico: GISELE DE ALMEIDA RÉ CPF: 21844455840 CBO: 06141 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125100 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0297/2020-SPP Data de Protocolo: 21/02/2020 CEVS: 354140616-863-001827-1-0 CEVS: 354140616-863-001035-1-9 Data de Validade: 31/08/2021 Razão Social: J. C. D. MORAES E BARROS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 06.303.829/0001-40 Endereço: Avenida PAULO MARQUES, 138 B VILA BOA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-410 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO CARLOS DUARTE MORAES E BARROS CPF: 24804292888 Resp. Técnico: JOÃO CARLOS DUARTE MORAES E BARROS CPF: 24804292888 CBO: 252105 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:58023 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020

**VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL**  
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150  
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária

## COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 0297/2020-SPP Data de Protocolo: 21/02/2020 CEVS: 354140616-863-001035-1-9 CEVS: 354140616-863-001035-1-9 Data de Validade: 31/08/2021 Razão Social: J. C. D. MORAES E BARROS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 06.303.829/0001-40 Endereço: Avenida PAULO MARQUES, 138 B VILA BOA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-410 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO CARLOS DUARTE MORAES E BARROS CPF: 24804292888 Resp. Técnico: JOÃO CARLOS DUARTE MORAES E BARROS CPF: 24804292888 CBO: 252105 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:58023 UF:SP Resp. Técnico: ADRIANA KOZUKI

CPF: 25177279880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:63.351 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à protocolo: 1309/2020-SPP Data de Protocolo: 13/08/2020 CEVS: 354140616-863-001182-1-4 Data de Validade: 13/08/2020 Razão Social: CLAUDINEI LANZA CNPJ/CPF: 05692295881 Endereço: RUA CORONEL ALBINO, 1350 PARQUE SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-350 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDINEI LANZA CPF: 05692295881 Resp. Técnico: CLAUDINEI LANZA CPF: 05692295881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:27.713 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 4 de Setembro de 2020

**VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL**  
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150  
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



## **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificações N.º 157/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

### **ADALTO APARECIDO BUZETTI**

RUA ARQUIAS GOMES DE MIRANDA, 102 - DISTRITO DE MONTALVÃO  
Ref. Cadastral: 23.1.6.2017.276.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

### **FOCUS MONITORAMENTO LTDA**

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 3.194 - PARQUE PRIMAVERA  
Ref. Cadastral: 26.2.3.7.136.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

### **JOAO LUIZ BUENO PEDROSO**

RUA ANTÔNIO LOPES FILHO, 427 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA  
Ref. Cadastral: 26.3.3.1714.143.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **MARCELO LIMA GARCIA**

AVENIDA BRASIL, 2.476 - VILA INDUSTRIAL  
Ref. Cadastral: 30.2.5.1107.261.1

**Regularização do rebaixamento da guia (L.C. 234/18, art. 6º - Prazo 10 dias)**

-----tablet-----

### **RAISA MILLA SOARES**

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 27 - PARQUE IMPERIAL  
Ref. Cadastral: 26.1.1.3007.216.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

### **MARIA ELIZETE ALBEM PIOCH**

RUA CAMPOS SALES, 112 - VILA SANTA IZABEL  
Ref. Cadastral: 26.4.2.1210.260.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ILDERICA FERNANDES MAIA SANTIAGO**

RUA OSWALDO RIBEIRO, 75 - JARDIM PARIS  
Ref. Cadastral: 30.1.3.1111.63.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**limpeza na calçada**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **04 de Setembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**Bruno Bastos Munhoz**  
**Coordenador de Fiscalização Urbanística**



*Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária*

## NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fico o Sr. **HUGO STEFANO, RG nº 41.383.338-0**, NOTIFICADO da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 3861/2020, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 64959, de 04/05/2020 cc artigo 1º do Decreto nº 64881, de 22/03/2020 cc inciso III do artigo 112 da Lei Estadual nº 10089, de 23/09/1998 cc Resolução SS 96 de 22/06/2020, para que providencie o devido recolhimento. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima descrito e/ou seus representantes legais, para que não alegue, desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

Presidente Prudente, 08 de setembro de 2020.

**VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL**  
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



## Atos Oficiais

### Decretos



PRUDENPREV

**DECRETO Nº 31.176/2020**  
**Concede aposentadoria por idade.**

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.002, de 03 de fevereiro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Senhora **MARIA CÉLIA DE CAMPOS SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente de Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.078.268.776-5.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 02 de setembro de 2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Superintendente



**DECRETO Nº 31.177/2020**  
**Concede aposentadoria.**

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.303, de 21 de março de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ELIANE ANGÉLICA SEMESSATO RUIZ DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.498-3.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de setembro de 2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Superintendente



**DECRETO Nº 31.178/2020**  
**Concede aposentadoria.**

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 9.919, de 17 de abril de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **TELMA APARECIDA MENDES ALVES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.705.373.149-7.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de setembro de 2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Superintendente



**DECRETO Nº 31.179/2020**  
**Concede aposentadoria.**

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.361, de 07 de março de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **CARMEN LUCIA TAMANINI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.084.811.709-0.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de setembro de 2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Superintendente



**DECRETO Nº 31.180/2020**  
**Concede aposentadoria.**

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 27.670, de 06 de setembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **SONIA APARECIDA COSTA VILELA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.482-7.

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 02 de setembro de 2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Superintendente



## DECRETO Nº 31.181/2020

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Presidente Prudente.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** a Lei Municipal nº 9.086, de 11 de abril de 2016, que dispõe sobre a organização do sistema de inovação de Presidente Prudente e sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no município, e dá outras providências;

**Considerando** o artigo 9º, da referida norma, que institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Presidente Prudente;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Memorando nº 25.504/2020;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, conforme o artigo 10, da Lei Municipal nº 9.086/2016, os membros o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Presidente Prudente, sendo da seguinte forma:

- I -** representantes da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação:
  - a)** titular: Rogério Marcus Alessi;
  - b)** suplente: Caetano Bocchi Pedroso;
- II -** representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
  - a)** titular: David Jabes;
  - b)** suplente: Paulo Eduardo Barcello;
- III -** representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação:
  - a)** titular: Luiz Abel Gomes Brondi;
  - b)** suplente: Daiane dos Santos Cezar;
- IV -** representantes da Secretaria Municipal de Educação:
  - a)** titular: Sonia Maria Pelegrini;
  - b)** suplente: Carlos Roberto Vioto;
- V -** representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
  - a)** titular: Carlos Alberto da Silva Corrêa;
  - b)** suplente: Eduarda Suellen Giacomini dos Santos;
- VI -** representantes de graduação tecnológica de instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas, sediadas no Município de Presidente Prudente:
  - a)** titulares: Renilda Terezinha Monteiro, Valdecir Cahoni e Mário Augusto Andreta Carvalho;



- b) suplentes: Elaine Parra Affonso, Guilherme Camarini e Fernanda de Lima Bagli;
- VII -** representantes de pós-graduação de instituições de ensino superior – IES, públicas ou privadas, sediadas no Município de Presidente Prudente:
  - a) titulares: Adilson Eduardo Guelfi, Ronaldo Correia e Daysa Andrade Oliveira;
  - b) suplentes: Marco Antonio Catussi Paschoalotto, Milton Hirokazu Shimabukuro e Alisson Coelho do Carmo;
- VIII -** representantes da sociedade organizada representativa do setor industrial, sediada no Município de Presidente Prudente:
  - a) titular: Eduardo Santo Chesine;
  - b) suplente: Itamar Alves de Oliveira Júnior;
- IX -** representantes da sociedade organizada representativa do setor comercial, sediada no Município de Presidente Prudente:
  - a) titular: Vitalino Crellis;
  - b) suplente: Ricardo Anderson Ribeiro;
- X -** representantes da sociedade organizada representativa do setor de serviços, sediada no Município de Presidente Prudente:
  - a) titular: Jair Tavares Araújo Filho;
  - b) suplente: Ivan Orosco;
- XI -** representantes da Incubadora Tecnológica de Presidente Prudente - INTEPP:
  - a) titular: Dione Jonathan Ferrari;
  - b) suplente: Paulo de Oliveira Camargo;
- XII -** representantes da sociedade organizada representativa do setor de tecnologia e inovação, sediada no Município de Presidente Prudente:
  - a) titulares: Luis Horácio Ramos Usique, Sergio Eduardo Brugnolo e Walter Takayuki Omori;
  - b) suplentes: Paulo Carneiro, Monica Kurak Lombardi e Márcio Rubio da Rocha.

**Parágrafo único.** Nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei nº 9.086/2016, o Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de setembro de 2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 31.182/2020

*Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Maria Lúcia Alves Vilela, e dá outras providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no processo administrativo nº 3.512/2020, bem como pareceres médicos que o integra,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora MARIA LÚCIA ALVES VILELA, efetiva no cargo de professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a mesma função de professor I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 03 de setembro de 2020.

**NELSON R. BUGALHO**  
Prefeito

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário de Administração



## DECRETO Nº 31.183/2020

*Exonera, a pedido, Médico de  
Saúde da Família*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 9.670, de 2 de setembro de 2020,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir de 3 de setembro de 2020, a Senhora **PATRÍCIA DI SANTI TEIXEIRA CERESINI**, do cargo efetivo de Médico de Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de setembro de 2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## DECRETO Nº 31.186/2020

*Exonera Agente Comunitário de  
Saúde da Família*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por lei e,

**Considerando** o trâmite do processo nº 25.784, de 4 de novembro de  
2019,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de 29 de agosto de 2019, a Senhora **ARIANA  
LOBATO CHAVES**, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Família,  
lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
efeitos a partir de 29 de agosto de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de setembro de  
2020.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## Portarias



### PORTARIA Nº 550/2020

Em 3 de setembro de 2020.

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o processo administrativo nº 8.990, de 18 de agosto de 2020;

**Considerando** a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

### **R E S O L V E:**

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal PATROCÍNIO ANANIAS DA SILVA (falecido), nomeado em 2 de março de 1995, no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 11.489-5, PIS/PASEP: 1.031.799.700-6, a partir de 7 de junho de 2003, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro e meio por cento).

### **C U M P R A – S E.**

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



## Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

### Outros atos

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020  
OBJETO: Seleção pública de empresas para ocupar espaços no Coworking da Fundação Inova Prudente, conforme edital. Fica prorrogado o prazo de inscrições até 08/10/2020, mantendo-se inalterados os demais itens do edital.  
Presidente Prudente, 04 de setembro de 2020.  
BRUNO JOSÉ GARCIA CARNELÓSS – Diretor Presidente



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

***O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:***

| <b>RECURSO:</b> | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|-----------------|--------------|-------------------|
| FPM             | 04/09/2020   | 719.204,75        |

***Presidente Prudente, 04 de Setembro de 2020.***

**JOSÉ NIVALDO LUCHETI**  
Secretário Municipal de Finanças